

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 19924/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **NEUZIDETE SILVA DA CRUZ PINA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 01, nº Iptu 20801303160000, situado à Avenida/Rua rua Colômbia com rua Bolívia , Quadra 14 , Lote 01, Número S/N , Setor VI MARIA LUIZA , nesta Capital, objeto da matrícula nº 41393, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO , , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 01B, 01A, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 01 Área: 961.8 m²

Frente RUA BOLÍVIA COM RUA COLÔMBIA : 22,77 m

Fundo COM LOTES 02 E 25: 22,16 + 22,16 m

Lado direito RUA BOLÍVIA : 26,37 m

Lado esquerdo RUA COLÔMBIA: 26,37 m

2- SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 01B Área: 532.06 m²

Frente RUA COLÔMBIA : 8,42 + 22,77 m

Fundo COM O LOTE 02: 12,03M m

Lado direito COM A RUA BOLÍVIA: 26,37M m

Lado esquerdo COM O LOTE 01A: 15,56 + 16,19M m

LOTE 01A Área: 429.74 m²

Frente RUA COLÔMBIA : 17,95 m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Fundo COM O LOTE 02: 10,13 m

Lado direito COM LOTE 01B: 15,56 + 16,19 m

Lado esquerdo COM LOTE 25: 22,16 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação